



**AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DA
COMARCA DE PONTA GROSSA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0007734-24.2019.8.16.0031

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.

(“Credibilitä Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial”), nomeada na recuperação judicial supracitada, em que são requerentes **BIO MATE AGROINDUSTRIAL EIRELI – ME; RAIMUND KELLER CULTIVO DE CEREAIS – EPP; RAIMUND KELLER; ANA KARINA ESSERT KELLER CULTIVO DE CEREAIS EPP; ANA KARINA ESSERT KELLER**, todos participantes do **GRUPO KELLER BIOMATE** (“Grupo Keller” ou “Recuperandas”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao art. 22, II, “c”, da Lei 11.101/2005, esclarecer que, até o momento (12/9/24), não recebeu das Recuperandas os documentos para elaboração do relatório mensal das atividades (RMA) de competência de julho de 2024.

Nestes termos, é a manifestação.

Ponta Grossa, 12 de setembro de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

